



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº 5.506”

DATA: 2 de agosto de 2021.

SÚMULA: Altera medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Nova Esperança.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus e todas as demais legislações e regramentos que incidem sobre o momento atual da pandemia ocasionada pela COVID-19;

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “i” da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto altera medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Nova Esperança, que vigorarão por prazo indeterminado, a saber:

I - A Ordem de “Toque de Recolher” diário passa a vigorar das 23 horas às 5 horas do dia seguinte.

II - Fica autorizado o funcionamento dos serviços e atividades aos domingos e feriados aos estabelecimentos que possuem Alvará Especial para esse fim, respeitadas as normas sanitárias vigentes de prevenção a COVID-19 e o Toque de Recolher.

III - Fica autorizado o uso de saunas instaladas em clubes e associações.

Art. 2º. As disposições deste Decreto poderão ser alteradas ou revogadas a qualquer momento, de acordo com recomendação da equipe técnica de saúde.

Art. 3º. Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal